



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Rua Pedro Vicente, 625 – Bairro Canindé – São Paulo – SP

Telefone: +55 11 3775-4552 / 3775-4506

www.ifsp.edu.br

**PUBLIC CALL NOTICE FOR COOPERATION AGREEMENTS WITH
INTERNATIONAL INSTITUTIONS OF HIGHER EDUCATION Nº 0753 / 2018**

The International Relations Advisory (Arinter) of the Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP (Federal Institute of Education, Science and Technology of São Paulo) in order to ensure its internationalization policies, through projects, research, training and qualification of its servants (professors and administrative technicians), as well as guarantee students participation, makes public the realization of public call notice of International Institutions of Higher Education (IIHE) for possible cooperation agreements.

1. INTRODUCTION

- 1.1 This public call notice is directed to IIHE interested in cooperation agreements with the IFSP.
- 1.2 The public call notice purpose is to promote and insert the IFSP into the international scenery to strengthen cooperation and interaction with institutions of education, research and extension programs¹ abroad.
- 1.3 The public call notice purpose is also to promote the consolidation, expansion and internationalization of the IFSP through international exchange and mobility programs.

2. OBJECT

This public call notice aims:

- 2.1. To select proposals of cooperation agreements with IIHE for the qualification of civil servants (professors and administrative technicians) and students of postgraduate programs, undergraduate general courses and in technology, baccalaureate and licentiate degree course.
- 2.2. To promote the development of research projects between the IIHE and the IFSP establishing common themes of interest among the research groups recognized by the institutions.
- 2.3. To support the dissemination of scientific, technological and cultural production, encouraging innovation and the generation of knowledge among participants.

¹ By extension programs we mean actions/courses that involve and benefits communities outside the universities.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Rua Pedro Vicente, 625 – Bairro Canindé – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 3775-4552 / 3775-4506
www.ifsp.edu.br

3. SCHEDULE

- 3.1. The present public call notice is open to proposals till December 31, 2019.
- 3.2. The selected institution and the IFSP will have up to sixty days to establish the details and sign the cooperation agreement from the receipt of the proposal.

4. CONDITIONS FOR PARTICIPATION

- 4.1. The IIHE are eligible since: a) offer courses of interest to the IFSP, with similarities to those already recognized by the Ministry of Education (MEC); b) offer exchange of faculty members, administrative technicians and students; c) develop research on topics of mutual interest; d) provide the development and participation in special short-term academic programs.
- 4.2. Among the activities, one should also consider participation in seminars, academic meetings and videoconference; development of cultural exchange programs; joint participation in international training courses; participation in personal improvement programs; development of consulting and technical cooperation activities; development of academic publications.
- 4.3. The proposal should include the presentation of the Institution, stating time of existence, infrastructure, location, research laboratories, teaching and extension activities of interest to the agreement.
- 4.4. There is no provision of transfer of funds between the participants, as well as, there is no provision of generation of revenue to any one of the participants.
- 4.5. The presentation of the proposal by the interested party implies the acceptance of all the conditions established in this public call.

5. DELIVERY OF THE PROPOSAL AND DOCUMENTATION

- 5.1. The proposal and the documentation should be digitized and sent to the following e-mail addresses: arinter@ifsp.edu.br and gab@ifsp.edu.br; subject: Public Call Notice XX/20XX - Cooperation Agreement between International Institutions of Higher Education and IFSP
- 5.2. The original proposal and documentation must sent in a sealed envelope to:
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Assessoria de Relações Internacionais (Arinter)
Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo – SP
CEP: 01109-010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Rua Pedro Vicente, 625 – Bairro Canindé – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 3775-4552 / 3775-4506
www.ifsp.edu.br

6. THE FORMALIZATION OF THE COOPERATION AGREEMENT

- 6.1. Cooperation agreements will be signed with the IIHE whose proposals are selected in accordance with mutual interests.
- 6.2. The authorization order regarding the signing of the cooperation agreement will be granted by the Arinter of the IFSP, duly published in the Official Gazette of the Union.
- 6.3. The Arinter will invite the institution to sign the cooperation agreement, according to the models in Annexes I, II and III of this public call.
- 6.4. After signing the cooperation agreement by the parties, the competent area will publish the extract of it in the Official Gazette of the Brazilian Union.

7. THE VALIDITY

- 7.1. The duration of validity of the concluded agreements, as result of this public call notice, is up to sixty (60) months from the date of its signature, and may be extended for an equal period, by means of an addendum.
- 7.2. Compliance with the provisions of the cooperation agreement shall be subject to annual evaluation.
- 7.3. The cooperation agreement may be terminated, at any time, by notice of one of the parties, submitted in writing, up to thirty (30) days prior to its termination, guaranteeing to the civil servants and students participating in any of the previously planned activities the benefits arising from this agreement until its conclusion.

São Paulo, 17 de outubro de 2018

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR

ANEXO I

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**BETWEEN
ENTRE**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
(hereinafter referred to as **IFSP**)
(doravante denominado **IFSP**)

Rua Pedro Vicente, 625, Canindé
São Paulo, SP
BRAZIL

**AND
E**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(hereinafter referred to as **XXXX**)
(doravante denominado **XXXX**)

Address
City, State
Country

MEMORANDUM OF
UNDERSTANDING BETWEEN
XXXXXXXXXXXX - XXXX AND
FEDERAL INSTITUTE OF
EDUCATION, SCIENCE AND
TECHNOLOGY OF SÃO PAULO - IFSP

The **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** and the **FEDERAL INSTITUTE OF EDUCATION, SCIENCE AND TECHNOLOGY OF SÃO PAULO - IFSP**, an educational Federal autarchy, created by Law N° 11.892 of 29 December 2008, under the auspices of the Ministry of Education, headquartered at 625, Pedro Vicente Street – Canindé District, São Paulo-SP, registered at the CNPJ (Corporate Taxpayer National Registry) under No 10.882.594/0001-65, hereafter referred to as IFSP, herein represented by its Rector, Eduardo Antonio Modena, Brazilian, divorced, Professor of Basic, Technical and Technological Education, registered at CPF/MF (Individual Taxpayer Registration Number) under No **XXX.XXX.XXX-XX** and RG (Identity Card) No **XX.XXX.XXX-X**, SP/SSP, appointed by Presidential Decree Without Number of April 05 2017, published in the Official Federal Gazette S/N April 05 2017, section 2, page 1, wishing to develop cooperative relations on the basis of established contacts and mutual understanding, especially to develop academic and cultural interchange through mutual cooperation in the areas of teaching, research and extension, agree as follows:

FIRST CLAUSE - Area of Cooperation

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered at either institution and proposed by either as desirable, feasible, and contributory to the

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
XXXXXXXXXXXX - XXXX E O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n° 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, n° 625 – Canindé, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.882.594/0001-65, doravante denominada IFSP, neste ato representada por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n° **XXX.XXX.XXX-XX** e RG n° **XX.XXX.XXX-X**, SP/SSP, nomeado pelo Decreto Presidencial S/N° de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União S/N, de 05 de abril de 2017, seção 2, página 1, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural através de cooperação mútua nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Área de Cooperação

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer uma das instituições como desejável, executável e

fostering and development of cooperative relationship between the two institutions.

que contribua para o fomento e desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas instituições.

SECOND CLAUSE - Methods

All understandings and assistance shall be subject to availability of funds and the specific approval of the XXXXXXXXXXXX (position) of XXXX (INITIALS of the international institution) and the Rector of IFSP, through such activities or programs as:

- 2.1 Exchange of faculty members and technical staff
- 2.2 Exchange of students
- 2.3 Joint research actions
- 2.4 Participation in seminars, academic meetings and video-conferencing
- 2.5 Special short-term academic programs
- 2.6 Cultural exchange activities
- 2.7 Joint participation in international training courses
- 2.8 Undergraduate training with coursework at CCSF and IFSP
- 2.9 Programs for staff development for both institutions and other personnel development programs
- 2.10 Consultancy activities and technical cooperation
- 2.11 Exchange of information and academic publications
- 2.12 Other activities as deemed mutually appropriate

CLÁUSULA SEGUNDA - Métodos

Todos os entendimentos e cooperação estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do XXXXXXXXXXXX (cargo) da/o XXXX (SIGLA da IES estrangeira) e do Reitor do IFSP, através de atividades e programas tais como:

- 2.1 Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos administrativos
- 2.2 Intercâmbio de estudantes
- 2.3 Ações de pesquisa conjunta
- 2.4 Participação em seminários e encontros acadêmicos e videoconferência.
- 2.5 Programas acadêmicos especiais de curta duração
- 2.6 Atividades de intercâmbio cultural
- 2.7 Participação conjunta em cursos de treinamento internacionais
- 2.8 Capacitação em nível de graduação com cursos realizados na CCSF e no IFSP
- 2.9 Programas para desenvolvimento do quadro funcional de ambas as instituições e de outros programas de aprimoramento de pessoal
- 2.10 Atividades de consultoria e cooperação técnica
- 2.11 Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas
- 2.12 Outras atividades julgadas mutuamente apropriadas

FIRST PARAGRAPH - The terms of such mutual assistance and necessary budget for each program and activity shall be mutually discussed and agreed upon in writing by both parties prior to the initiation of the particular activity or program.

SECOND PARAGRAPH - Each institution will designate a Liaison Officer to develop specific activities or programs for the approval of the respective Dean and President/Rector.

THIRD CLAUSE - Effective Date and Length of Agreement

FIRST PARAGRAPH - This Memorandum of Understanding will remain in force for a period of five years subject to the availability of funds and any amendment and/or modification of this Memorandum requires a written approval of the **XXXXXXXXXXXX (position) of XXXX (INITIALS of the international institution)** and that of the Rector of IFSP, appended hereto. After the initial five-year period, this Memorandum may be renewed by mutual consent.

SECOND PARAGRAPH - Either part reserves the right to terminate this Memorandum upon 6 (six) months written notice to the other. The termination of this Memorandum shall not affect the completion of any projects and programs in progress and not completed at the time of termination, and any individual activities to be continued will be specifically identified and provided for.

THIRD PARAGRAPH - Each part shall be responsible for assuring full compliance by its participants, with applicable laws and regulations, including insurance, of the respective nations.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os termos de tal assistência mútua e o orçamento necessário para cada programa e atividade deverão ser mutuamente discutidos e acordados por escrito por ambas as partes antes do início da atividade ou programa particular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada instituição designará um Coordenador responsável por desenvolver atividades ou programas específicos para a aprovação dos respectivos Pró-Reitor e Reitor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Data de Início e Duração do Acordo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Memorando de Entendimento será válido por cinco anos, mediante a disponibilidade de recursos, e qualquer emenda e/ou modificação deste Memorando requer aprovação por escrito do **XXXXXXXXXXXX (cargo) da/o XXXX (SIGLA da IES estrangeira)** e do Reitor do IFSP, anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, este Memorando pode ser renovado sob consentimento mútuo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer uma das partes se reserva o direito de rescindir este Memorando mediante notificação por escrito à outra parte com 6 (seis) meses de antecedência. A rescisão deste Memorando não afetará a conclusão de quaisquer projetos e programas em andamento e não concluídos no momento da rescisão, e quaisquer atividades individuais a terem continuidade serão especificamente identificadas e previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada parte deverá responsabilizar-se em assegurar completa conformidade de seus participantes, com aplicação das leis e regulamentações, incluindo a segurança, das respectivas nações.

FOURTH PARAGRAPH - Nothing contained herein or in the activities conducted hereunder shall constitute either party the agent, servant or employee of the other party. Each party shall be fully and solely responsible for its own actions and obligations.

PARÁGRAFO QUARTO - O conteúdo deste documento ou as atividades sob ele conduzidas não devem constituir qualquer parte em agente, servidor ou empregado da outra parte. Cada parte deve ser total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações.

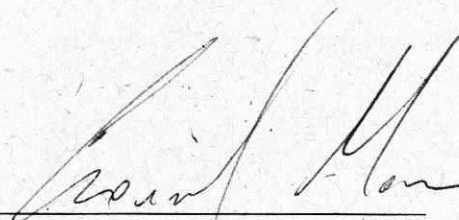
This Memorandum shall take effect on the date indicated below and IN WITNESS HEREOF the parties hereto have offered their signatures:

Este Memorando entrará em vigor na data abaixo discriminada, e EM TESTEMUNHO DA VERDADE, as partes o consignam:

XXXXXXXXX (full Name)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX
(Position, initials)

Date



Eduardo Antonio Modena

Rector, IFSP

Data

ANEXO II

MEMORÁNDUM DE ENTENDIMIENTO
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE
ENTRE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
(denominado agora IFSP)
(doravante denominado IFSP)

Rua Pedro Vicente, 625, Canindé
São Paulo, SP
BRAZIL

E
E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(denominado agora XXXX)
(doravante denominado XXXX)
Dirección
Ciudad, Estado/Departamento
País

**MEMORÁNDUM DE ENTENDIMIENTO
ENTRE XXXXXXXXXXXX Y EL
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCACIÓN, CIENCIA Y
TECNOLOGÍA DE SÃO PAULO – IFSP**

El XXXXXXXXXXXX y el INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACIÓN, CIENCIA Y TECNOLOGÍA DE SÃO PAULO - IFSP, autarquia federal de enseñanza, creada por la ley nº 11.892, de 29.12.2008, vinculada al Ministerio de Educación, ubicada en la calle Pedro Vicente, nº 625 – Canindé, São Paulo – SP, registrada en el CNPJ con el nº 10.882.594/0001-65, que en adelante se denominará IFSP, en este acto representada por su rector, Eduardo Antonio Modena, brasileño, divorciado, profesor de la enseñanza básica, técnica y tecnológica, registrado en el CPF/MF con el nº XXXXXXXXXXXX y cédula de Identidad (RG) nº XXXXXXXXXXXX, SP/SSP, nombrado por el Decreto Presidencial S/Nº de 05 de abril de 2017, estampado en el diario Oficial de Unión nº 67, del 06 de abril de 2017, sección 2, página 1, en la intención de desarrollar relaciones de cooperación con base en el establecimiento de contactos y entendimientos mutuos, enfatizando desarrollar intercambio académico y cultural por la cooperación mutua en las áreas de enseñanza, investigación y extensión, acuerdan lo siguiente:

CLÁUSULA PRIMERA – Área de Cooperación

El área de cooperación incluye, todavía consentimiento mutuo y existencia de condiciones apropiadas, cualquier programa ofrecido y propuesto por cualquiera de las instituciones como deseable, ejecutable y que contribuya para el fomento y desarrollo de relaciones de cooperación entre las dos instituciones.

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE XXXXXXXXXXXX - XXXX E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO - IFSP**

O XXXXXXXXXXXX e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, doravante denominada IFSP, neste ato representada por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XX.XXX.XXX-X, SP/SSP, nomeado pelo Decreto Presidencial S/Nº de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União S/N, de 05 de abril de 2017, seção 2, página 1, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural através de cooperação mútua nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Área de Cooperação

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer uma das instituições como desejável, executável e que contribua para o fomento e desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – Métodos

Todos los entendimientos y cooperación están condicionados a la disponibilidad de fondos y a la aprobación específica del **XXXXXXXXXXXXXXXXX (función) de la/el XXXXXXXX (SIGLA de la institución extranjera)** y del Rector del IFSP, a través de actividades y programas tales como:

- 2.1 Intercambio de miembros entre los docentes y de los técnicos administrativos;
- 2.2 Intercambio de los estudiantes;
- 2.3 Acciones de investigación conjunta;
- 2.4 Participación en seminarios y encuentros académicos y video conferencia;
- 2.5 Programas académicos especiales de corta duración;
- 2.6 Actividades de intercambio cultural;
- 2.7 Participación conjunta en cursos de formación internacionales;
- 2.8 Capacitación en nivel de graduación con cursos ocurridos en la CCSF y en el IFSP;
- 2.9 Programas para desarrollo del cuadro funcional de ambas las instituciones y de otros programas de modernización de personal;
- 2.10 Actividades de consultoría y cooperación técnica;
- 2.11 Intercambio de informaciones y publicaciones académicas;
- 2.12 Otras actividades pensadas mutuamente apropiadas.

PRIMER PÁRRAFO – Los termos de tal asistencia mutua y el presupuesto necesario para cada programa y actividad deberán ser mutuamente discutidos y acordados por escrito por las ambas partes antes del inicio de la actividad o programa particular.

CLÁUSULA SEGUNDA - Métodos

Todos os entendimentos e cooperação estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do **XXXXXXXXXXXXX (cargo) da/o XXXX (SIGLA da IES estrangeira)** e do Reitor do IFSP, através de atividades e programas tais como:

- 2.1 Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos administrativos
- 2.2 Intercâmbio de estudantes
- 2.3 Ações de pesquisa conjunta
- 2.4 Participação em seminários e encontros acadêmicos e videoconferência.
- 2.5 Programas acadêmicos especiais de curta duração
- 2.6 Atividades de intercâmbio cultural
- 2.7 Participação conjunta em cursos de treinamento internacionais
- 2.8 Capacitação em nível de graduação com cursos realizados na CCSF e no IFSP
- 2.9 Programas para desenvolvimento do quadro funcional de ambas as instituições e de outros programas de aprimoramento de pessoal
- 2.10 Atividades de consultoria e cooperação técnica
- 2.11 Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas
- 2.12 Outras atividades julgadas mutuamente apropriadas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os termos de tal assistência mútua e o orçamento necessário para cada programa e atividade deverão ser mutuamente discutidos e acordados por escrito por ambas as partes antes do início da atividade ou programa particular.

SEGUNDO PÁRRAFO – Cada institución elegirá un coordinador responsable por desarrollar actividades o programas específicos para la aprobación de los respectivos Pro-Rector y Rector.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada instituição designará um Coordenador responsável por desenvolver atividades ou programas específicos para a aprovação dos respectivos Pró-Reitor e Reitor.

TERCER CLÁUSULA – Fecha de inicio y tiempo del acuerdo

CLÁUSULA TERCEIRA - Data de Início e Duração do Acordo

PRIMER PÁRRAFO – Este memorándum de entendimiento será válido por cinco años, delante la disponibilidad de recursos, y cualquier emenda y/o cambio de este memorándum requiere aprobación por escrito del **XXXXXXXXXXXXX (función) de la/del XXXXXX (SIGLA de la institución extranjera)** y del Rector del IFSP, anexada a este documento. Acabado el período inicial de cinco años, este memorándum puede ser renovado con el consentimiento mutuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Memorando de Entendimiento será válido por cinco años, mediante a disponibilidad de recursos, e qualquer emenda e/ou modificação deste Memorando requer aprovação por escrito do **XXXXXXXXXXXXX (cargo) da/o XXXX (SIGLA da IES estrangeira)** e do Reitor do IFSP, anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, este Memorando pode ser renovado sob consentimento mútuo.

SEGUNDO PÁRRAFO – Cualquiera que sea de las partes se reserva el directo de rescindir este memorándum delante notificación por escrito a la otra parte con 6 (seis) meses de antedecencia. La rescisión de este memorándum no afectará la conclusión de cualesquiera los proyectos y programas en continuación y no terminados, en el momento de la rescisión, y cualesquiera actividades individuales a continuación serán específicamente identificadas y previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A qualquer uma das partes se reserva o direito de rescindir este Memorando mediante notificação por escrito à outra parte com 6 (seis) meses de antecedência. A rescisão deste Memorando não afetará a conclusão de quaisquer projetos e programas em andamento e não concluídos, no momento da rescisão, e quaisquer atividades individuais a terem continuidade serão especificamente identificadas e previstas.

TERCER PÁRRAFO – Cada parte deberá responsabilizarse en asegurar completa conformidad de sus participantes, con aplicación de las leyes y reglamentaciones, incluyendo la seguridad de las respectivas naciones.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada parte deverá responsabilizar-se em assegurar completa conformidade de seus participantes, com aplicação das leis e regulamentações, incluindo a segurança, das respectivas nações.

CUARTO PÁRRAFO – El contenido de este documento o las actividades conducidas por lo mismo no deben constituir cualquier parte en agente, servidor o empleado de otra parte. Cada parte debe ser total y

PARÁGRAFO CUARTO - O conteúdo deste documento ou as atividades conduzidas sob ele conduzidas não devem constituir qualquer parte em agente, servidor ou empregado da outra parte. Cada parte deve

Inserir logo da instituição estrangeira



únicamente responsable por sus propias acciones y obligaciones.

ser total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações.

Este Memorándum entrará en vigor en la fecha abajo detallada, y EN TESTIMONIO DE LA VERDAD, las partes lo consignan.

Este Memorando entrará em vigor na data abaixo discriminada, e EM TESTEMUNHO DA VERDADE, as partes o consignam:

Nombres y apellidos (función)

Eduardo Antonio Modena

Rector, IFSP

Fecha

Data

ACCORD INTERNATIONAL MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE
ENTRE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
(denominado agora IFSP)
(doravante denominado IFSP)

Rua Pedro Vicente, 625, Canindé
São Paulo, SP
BRAZIL

E
Et

Université XXXX
(dénommée aujourd'hui UR2)
(désormais dénommée UR2)

Adresse
FRANCE

ACCORD INTERNARTIONAL ENTRE
L' UNIVERSITÉ RENNES 2 ET
L'INSTITUT FÉDÉRAL
D'ÉDUCATION, SCIENCES, ET
TECHNOLOGIE DE SÃO PAULO - IFSP

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE L'UNIVERSITÉ RENNES 2 E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO - IFSP

Paulo

**L'INSTITUT FÉDÉRAL
D'ÉDUCATION, SCIENCES, ET
TECHNOLOGIE DE SÃO PAULO -
IFSP**, établissement supérieur public,
Conformément aux dispositions de la loi Lei
n° 11.892, de 29.12.2008 du code du
Ministère de l'éducation situe 625 rue Pedro
Vicente, Canindé, São Paulo – SP,
enregistré dans le CNPJ par le n°
10.882.594/0001-65, désormais dénommée
IFSP, représentée par son recteur, Eduardo
Antonio Modena, brésilien, divorcé,
professeur d'enseignemenet élémentaire,
technique et technologique, inscrit au
régime CPF/MF sous le n°

XXXXXXXXXXXX et carte d'identité
(RG) n° **XXXXXXXXXXXX**, SP/SSP, nommé
par le Décret Présidentiel S/N° le 05 avril
2017, nommé dans le Journal Officiel n° 67,
09 avril 2013, section 2, page 1, avec
l'intention de développer les relations de
coopération sur la base de l'établissement
de contacts et contrat mutuel, renforçant le
développement d'échange académique et
culturel au travers d'une coopération
mutuelle dans le domaine de
l'enseignement, la recherche et l'extension,
conviennent des dispositions suivantes :

**PREMIERE CLAURE – Domaine de
coopération**

Le domaine de coopération inclut, sur le
consentement mutuel et l'existence de
conditions appropriées, quelconque
programme offert et proposé par chaque
institutions souhaitées et exécutées qui
contribue au développement des relations et

O **XXXXXXXXXXXX** e o **INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -
IFSP**, autarquia federal de ensino, criada
pela Lei n° 11.892, de 29.12.2008, vinculado
ao Ministério da Educação, com sede na Rua
Pedro Vicente, n° 625 – Canindé, São
Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o n°
10.882.594/0001-65, doravante denominada
IFSP, neste ato representada por seu Reitor,
Eduardo Antonio Modena, brasileiro,
divorciado, professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF
sob o n° **XXX.XXX.XXX-XX** e RG n°
XX.XXX.XXX-X, SP/SSP, nomeado pelo
Decreto Presidencial S/N° de 05 de abril de
2017, publicado no Diário Oficial da União
S/N, de 05 de abril de 2017, seção 2, página
1, no intuito de desenvolver relações de
cooperação com base no estabelecimento de
contatos e entendimentos mútuos,
enfatizando desenvolver intercâmbio
acadêmico e cultural através de cooperação
mútua nas áreas de ensino, pesquisa e
extensão, acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Área de
Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob
consentimento mútuo e existência de
condições apropriadas, qualquer programa
oferecido e proposto por qualquer uma das
instituições como desejável, executável e
que contribua para o fomento e

de coopération entre les deux institutions.

desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas instituições.

DEUXIEME CLAUSE – Méthodes

Tous les accords et la coopération seront conditionnées sous réserve de la disponibilité de ressources financières et de l'approbation spécifique de **XXXXXXXXXX (fonction) de la/le XXXX (SIGLA de l'Institution Etrangère)** e du recteur de l'IFSP, à travers des activités et programmes suivants :

- 2.1 Echange de membres entre les professeurs et les membres administratifs
- 2.2 Echange étudiants
- 2.3 Activité de recherche conjointe
- 2.4 Participation séminaire et rencontres académiques et videoconférence
- 2.5 Programme académique spécifiques de courte durée
- 2.6 Activités d'échanges culturels
- 2.7 Participation conjointe à des formations internationales
- 2.8 Formation de niveau licence (Bacharelado) avec des cours réalisés à XXXX et à l'IFSP
- 2.9 Programmes de développement du cadre fonctionnel des deux institutions et d'autres programmes de contenu personnel
- 2.10 Activités de consultation et coopération technique
- 2.11 Echange d'informations et publications académiques et scientifiques
- 2.12 Co autoria et collaborations scientifiques
- 2.13 Autres activités sous réserve des conditions appropriées

PREMIER PARAGRAPHES – Les termes d'une coopération mutuelle et un budget spécifique pour chaque programme et activité devront être mutuellement discutés et convenus par écrit entre les deux

CLÁUSULA SEGUNDA - Métodos

Todos os entendimentos e cooperação estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do **XXXXXXXXXX (cargo) da/o XXXX (SIGLA da IES estrangeira)** e do Reitor do IFSP, através de atividades e programas tais como:

- 2.1 Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos administrativos
- 2.2 Intercâmbio de estudantes
- 2.3 Ações de pesquisa conjunta
- 2.4 Participação em seminários e encontros acadêmicos e videoconferência
- 2.5 Programas acadêmicos especiais de curta duração
- 2.6 Atividades de intercâmbio cultural
- 2.7 Participação conjunta em cursos de treinamento internacionais
- 2.8 Capacitação em nível de graduação com cursos realizados na XXXX e no IFSP
- 2.9 Programas para desenvolvimento do quadro funcional de ambas as instituições e de outros programas de aprimoramento de pessoal
- 2.10 Atividades de consultoria e cooperação técnica
- 2.11 Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas e científicas
- 2.12 Co autoria e colaboração científica
- 2.13 Outras atividades julgadas mutuamente apropriadas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os termos de tal assistência mútua e o orçamento necessário para cada programa e atividade deverão ser mutuamente discutidos e acordados por escrito por ambas as partes antes do início

institutions avant le commencement de chaque activité ou programme particulier.

SECOND PARAGRAPHE –

Chaque institution élira un coordinateur responsable du développement des activités ou des programmes spécifiques par approbation des respectueux Pro-Recteur e Recteur.

TROISIÈME CLAUSE – Date de début et durée de l'accord

PREMIER PARAGRAPHE – Cet accord international sera valide pour x ans, à la sous réserve de ressources financières, et tout amendement et/ou modification de cet accord requiera l'approbation par écrit de XXXXXXXXXXXX (fonction) du/ de la XXXX (UR2) et du recteur de l'IFSP, joint à ce document. Jusuqu'à la fin de la période initiale de x ans, cet accord peut être renouveler par consentement mutuel.

SECOND PARAGRAPHE –

Chaque partie se réserve le droit de résilier cet accord international par notification écrite à l'autre partie avec 6 mois de préavis. La résiliation de cet accord n'affectera pas les projets et les programmes en cours et non terminés, au moment de la résiliation, toutes activités individuelles en cours seront spécifiquement identifiées et prévues.

TROISIEME PARAGRAPHE –

Chaque partie devra être responsable d'assurer la sécurité en conformité de ses participants, en l'application des lois et des réglementations, incluant la sécurité, des respectives nations.

QUATRIEME PARAGRAPHE –

Le contenu de ce document ou des activités menées par le biais de cet accord ne doivent

da atividade ou programa particular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada instituição designará um Coordenador responsável por desenvolver atividades ou programas específicos para a aprovação dos respectivos Pró-Reitor e Reitor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Data de Início e Duração do Acordo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Memorando de Entendimento será válido por cinco anos, mediante a disponibilidade de recursos, e qualquer emenda e/ou modificação deste Memorando requer aprovação por escrito do XXXXXXXXXXXX (cargo) da/o XXXX (SIGLA da IES estrangeira) e do Reitor do IFSP, anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, este Memorando pode ser renovado sob consentimento mútuo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A qualquer uma das partes se reserva o direito de rescindir este Memorando mediante notificação por escrito à outra parte com 6 (seis) meses de antecedência. A rescisão deste Memorando não afetará a conclusão de quaisquer projetos e programas em andamento e não concluídos, no momento da rescisão, e quaisquer atividades individuais a terem continuidade serão especificamente identificadas e previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada parte deverá responsabilizar-se em assegurar completa conformidade de seus participantes, com aplicação das leis e regulamentações, incluindo a segurança, das respectivas nações.

PARÁGRAFO QUARTO - O conteúdo deste documento ou as atividades conduzidas sob ele conduzidas não devem constituir

Inserir logo da instituição estrangeira



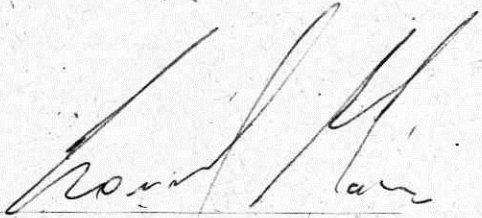
pas constituer un agent, membre ou employé de l'autre partie. Chaque partie doit être complètement et entièrement responsable de ses propres actions et obligations.

qualquer parte em agente, servidor ou empregado da outra parte. Cada parte deve ser total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações.

Cet accord entrera en vigueur à la date définie ci-dessous, ATTESTE SUR L'HONNEUR, les parties consignent :

Este Memorando entrará em vigor na data abaixo discriminada, e EM TESTEMUNHO DA VERDADE, as partes o consignam:

Noms et Prénoms (fonctions)


Eduardo Antonio Modena
Rector, IFSP

Date

Data